

LEI Nº 591/2011

04 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, da quantia de R\$ 1.519.000,00, para execução dos projetos que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$1.519.000,00 (um milhão, quinhentos e dezenove mil reais), para execução dos seguintes projetos;

0502 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0804-1.031 – Construção de Posto de Saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 215.000,00

0616 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

12.365.0272-1.032 – Construção de Creche Pró-Infância

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 1.304.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que tratam a presente Lei, ficam apontados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, qual seja o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.


José Almir Matos Lopes
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS	
DECRETO Nº 504	
FOLHA	
16	11/11
DATA	HORAS
9:45	FUNDO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital de Divulgação, ou dele tomarem conhecimento que, através da Lei Municipal nº. 591/2011, que Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências, cujo teor é o seguinte:

LEI Nº 591/2011

04 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, da quantia de R\$ 1.519.000,00, para execução dos projetos que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$1.519.000,00 (um milhão, quinhentos e dezenove mil reais), para execução dos seguintes projetos;

0502 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0804-1.031 – Construção de Posto de Saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 215.000,00

0616 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.365.0272-1.032 – Construção de Creche Pró-Infância

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 1.304.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que tratam a presente Lei, ficam apontados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, qual seja o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, AOS QUATRO DIAS DO
MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.


José Almir Matos Lopes
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE Nº 504
FOLHA _____
46 11/11 9:45
DATA HORAS

CERTIDÃO

Certifico, por faculdade a mim conferida, que a lei nº. 591/2011 de 04 de novembro de 2011, foi fixada na Sede desta Prefeitura.

Groairas – CE, 04 de novembro de 2011.



GONÇALO RIBEIRO PAIVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Groairas



JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
- Prefeito Municipal de Groairas